



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRIMESTRAL

Órgão: Câmara Municipal de Malhador/SE

Período: 01 de julho a 30 de setembro de 2023 (3º Trimestre)

Gestor: Wladimir Souza de Oliveira

E-mail: cmmalhador.controleinterno@gmail.com

ÍNDICE

1. Planejamento Orçamentário
2. Fontes de Critérios, Procedimentos e Alcance
3. Receita e Tesouraria
4. Despesa
5. Limites Legais e Gestão Fiscal
6. Processos Licitatórios e Suas Dispensas/Inexigibilidade
7. Contratos
8. Atividades Legislativas
9. Administrativos
10. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

Em cumprimento as determinações legais, e em observância ao que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Resolução do TCE/SE nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao exercício financeiro de 2023. Cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio **2022/2025** foi aprovado pela Lei Municipal nº **546 de 17/12/2021**.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da Lei Municipal nº **559 de 27/06/2022**, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº **568 de 12/12/2022**, estimou a despesa do Poder Legislativo em **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), assim distribuídos:

Despesas Correntes	1.880.000,00
Despesas de Capital	120.000,00
Reserva de Contingencia	0,00
TOTAL	2.000.000,00

2 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

3 – RECEITA E TESOURARIA:

3.1 – RECEITA ARRECADADA

O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **R\$ 466.177,25** (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores arrecadados até este trimestre:

RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
REPASSE DO EXECUTIVO	155.391,21	155.394,83	155.391,21	466.177,25
TOTAL	155.391,21	155.394,83	155.391,21	466.177,25

3.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 30/09/2023, importava em R\$ 33.718,92 (trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), assim distribuídas:

Descrição	
Bancos c/movimento	33.718,92
TOTAL	33.718,92

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

3.3 – RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

A receita extraorçamentária do período importou em R\$ 115.537,28 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), assim desdobrada:

INSS	26.624,05
IRRF	22.834,83
ISS	1.638,38
CONSIGNAÇÕES BANESE	42.802,20



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

PENSÃO ALIMENTICIA	3.000,00
CONSIGNAÇÕES CAIXA ECONÔMICA	17.959,74
SALÁRIO FAMILIA	538,38
RETENÇÃO NOTAS FISCAIS	139,70
NOTA FISCAL DIVERSOS	0,00
TOTAL	115.537,28

4 – DESPESA

4.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 7.176,22 (sete mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 476.840,21 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância em **R\$ 476.840,21 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos)**.

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Período em exame	7.176,22	476.840,21	476.840,21
Acumulado	1.841.433,70	1.373.794,74	1.373.794,74

4.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Câmara aplicou recursos da ordem de **R\$ 0,00 (zero reais)** com doações a pessoas carentes, conforme demonstrado abaixo:

Outros Auxílios Financeiros	0,00
Material de Distribuição Gratuita	0,00
TOTAL	0,00

4.3 – PATRIMÔNIO

O patrimônio da Câmara é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	3.506,22
Obras	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	3.506,22

4.3.1 – BAIXAS NO PATRIMÔNIO

No período foram baixados do patrimônio **5 (cinco)** itens, os quais estão abaixo discriminados, tendo seus relatórios de baixa devidamente arquivados em pasta própria do patrimônio.

ITEM	Nº SELO	VALOR (R\$)	MOTIVO DA BAIXA
Armário em madeira cor bege	22	100,00	Inservível
Microfone TSI MMF 303 áudio profissional	85	512,39	Inservível
Microfone TSI MMF 303 áudio profissional	86	512,39	Inservível
Monitor AOC 970sw	96	524,93	Inservível
TV AOC 32 polegadas	103	909,30	Inservível
	TOTAL (R\$)	2.559,01	

5 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais dos Vereadores para a atual legislatura foram fixados através do Decreto Legislativo nº 25 de 03/07/2020, e estão assim discriminados:

Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2021-2024, nos termos do art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, em até **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

5.2 – DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O global dos custos da Câmara Municipal de Malhador/SE com a folha de pagamento até o período em exame, alcançou o montante de **R\$ 736.319,76 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Levando-se em consideração o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, o qual estima receita de até 70% da receita da Câmara, que equivale a **R\$ 1.305.286,13 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, constata-se que os gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo encontram-se de acordo com as normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

6 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE

No período auditado, foram realizados **1 (uma)** dispensa de licitação.

7 – CONTRATOS

No período foram celebrados **1 (um)** contrato, conforme detalhes na tabela abaixo:

Nº CONT	TIPO	Nº	ABERTURA	OBJETO	FORNECEDOR	DOTAÇÃO	DATA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
17/23	DISPENSA	01/23	17/07/23	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL.	LUIZ ANTONIO SILVA OLIVEIRA	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – Pessoa Física	21/07/23	-	R\$ 1.270,00

8 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

8.1 - INDICAÇÕES DE VEREADORES

Abaixo, segue descrição das indicações do período. Para maiores informações, consultar nosso portal da transparência.

Nº DA INDICAÇÃO	AUTORIA	RESUMO DO ASSUNTO	DATA	SITUAÇÃO
39/2023	Jalisson Alves da Invenção	Que seja feita a construção de um ginásio de esportes no município.	10/07/2023	Encaminhada ao executivo
40/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Que seja feita a reforma da quadra de esportes do Povoado Palmeiras.	21/07/2023	Encaminhada ao executivo
41/2023	Jalisson Alves da Invenção	Que seja feita a limpeza do calçamento do Povoado Antas.	04/08/2023	Encaminhada ao executivo
42/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Que seja feito o calçamento da rua projetada que vai da casa do Sr. Orlando até a casa do Sr. Maikon, filho de Hidelbrando, localizada próximo a quadra de esportes, no Povoado Palmeiras.	21/08/023	Encaminhada ao executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

43/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Que seja feita a reforma do abrigo ou um ponto de ônibus no local onde as pessoas esperam os ônibus, no Povoado Tabua.	28/08/2023	Encaminhada ao executivo
45/2023	Jalisson Alves da Invenção	Que seja feita a recuperação da estrada que dá acesso à Pedra Lisa.	11/09/2023	Encaminhada ao executivo
46/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Que seja disponibilizado um carro no povoado Tabua, para atender as comunidades Dandara, Pinga, Boqueval e Assentamento Marcelo Deda.	13/09/2023	Encaminhada ao executivo

8.2 - PROJETOS DE LEIS

Durante o período de auditoria, 03 Projetos de Leis foram protocolados nesta casa legislativa, os quais encontram-se conforme descrições abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	AUTORIA	SITUAÇÃO
PL 09/2023	Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.	DATA: 14/07/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO
PL 10/2023	Altera o nome da Praça do Povoado Saco Torto, para Praça do Povo, e dá outras providências.	DATA: 26/09/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO
PL 11/2023	Nomeia a nova avenida do Povoado Saco Torto, como Avenida Américo dos Santos, e dá outras providências.	DATA: 26/09/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO

8.3 - LEIS MUNICIPAIS

No período, **04 (quatro)** novas leis foram aprovadas, sancionadas e publicadas no diário oficial da Prefeitura de Malhador/SE. Para maiores informações sobre as novas legislações sobre o Município, favor, consultar no diário oficial da prefeitura ou a secretária da Câmara.

- Lei Municipal nº 580 de 14 de agosto de 2023.
- Lei Municipal nº 581 de 14 de agosto de 2023.
- Lei Municipal nº 582 de 29 de setembro de 2023.
- Lei Municipal nº 583 de 29 de setembro de 2023.

8.4 – REQUERIMENTOS

Durante o período de auditoria, 02 Requerimentos realizados nesta casa legislativa, os quais encontram-se conforme descrições abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

02/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Solicita informações ao Sr. Secretário de Finanças a respeito do projeto “Castramóvel”.	21/07/2023	REPROVADO
03/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Solicita informações ao Sr. Secretário de infraestrutura a respeito da sinalização da rodovia municipal que liga os Povoados Saco Torto e Palmeiras.	30/08/2023	REPROVADO

8.5 – PROJETO DE RESOLUÇÃO

No período de apuração, 05 Projetos de Resolução foram tramitados na casa, conforme tabela abaixo:

04/2023	Jalisson Alves da Invenção	Define o evento intitulado “cavalgada as tabaroas”, que acontece no mês de junho, como patrimônio cultural do município.	31/07/2023	ENCAMINHADA AO EXECUTIVO
05/2023	Valter Oliveira Souza	Altera o nome da Rodovia João Soares do Nascimento, situada no Povoado Saco Torto, para Avenida Reginaldo dos Reis.	09/08/2023	ENCAMINHADA AO EXECUTIVO
06/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Altera o nome da Rua conhecida como “Rua da igreja”, situada no Povoado Tabua, para Rua Francisco Rozendo dos Santos.	14/08/2023	ENCAMINHADA AO EXECUTIVO
07/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Altera o nome da Rua conhecida como “Rua do Campo”, situada no Povoado Tabua, para Rua MARIA JOSÉ SOUZA SANTOS.	21/08/2023	ENCAMINHADA AO EXECUTIVO
08/2023	Jalisson Alves da Invenção	Altera o nome da Rua Antônio Francisco dos Santos, situada no conjunto Mutirão, para Rua Josenilde de Jesus Lorenzo.	28/08/2023	RETIRADO DE VOTAÇÃO

8.6 – RESOLUÇÃO

No período de apuração, nenhuma Resolução foi tramitado na casa.

8.7 – MOÇÕES

No período de apuração, 01 Moção de Pesar foi tramitado na casa, conforme discriminado abaixo:

01/2023	Valter Oliveira Souza	MOÇÃO DE APLAUSOS, aos alunos (a) e professores (a) do Colégio	28/08/2023	ENCAMINHADA
----------------	-----------------------	--	------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

		Estadual José Joaquim Cardoso, pela conquista da medalha de ouro na 17.º Mostra Brasileira de Foguetes.		
02/2023	Alisson de Oliveira Macena	MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do Sr. Joelito Pereira Lima.	05/09/2023	ENCAMINHADA

8.8 – PARECER

No período de apuração, nenhum Parecer foi tramitado na casa.

8.9 – SESSÕES LEGISLATIVAS

As sessões legislativas correspondem ao período de trabalho parlamentar durante o ano. Essas por sua vez, divide-se em sessão legislativa ordinária e extraordinária. Na Câmara Municipal de Malhador/SE, foram realizadas um total de **16 (dezesseis)** sessões ordinárias no decorrer do período em análise.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS SESSÕES



PRIMEIRA SESSÃO PÓS RECESSO
03 DE AGOSTO DE 2023



SESSÃO DO DIA
08 DE AGOSTO DE 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**



**SESSÃO DO DIA
10 DE AGOSTO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
15 DE AGOSTO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
17 DE AGOSTO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
22 DE AGOSTO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
24 DE AGOSTO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
29 DE AGOSTO DE 2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**



← Reels

**SESSÃO DO DIA
31 DE AGOSTO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
05 DE SETEMBRO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
12 DE SETEMBRO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
14 DE SETEMBRO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
19 DE SETEMBRO DE 2023**



**SESSÃO SOLENE DO DIA
21 DE SETEMBRO DE 2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE



SESSÃO DO DIA
26 DE SETEMBRO DE 2023



SESSÃO DO DIA
28 DE SETEMBRO DE 2023

8.10 – DECRETOS LEGISLATIVOS

No período estudado, não foi registrado nenhum decreto legislativo nesta casa legislativa.

9 – ADMINISTRATIVOS

9.1 OFÍCIOS

Ofício é o nome comumente utilizado para solicitar, reivindicar, notificar ou comunicar formalmente sobre determinado tema. Mais utilizado por repartições públicas ou corporativas que precisam ter um registro e controle das notificações enviadas utilizando-se para tanto uma numeração contínua e crescente dos ofícios enviados. Este controle busca permitir também a devida correspondência à resposta ao ofício, viabilizando a organização interna do que foi emitido e do que foi respondido.

Assim sendo, no período soma-se um total de **46** ofícios expedidos em 2023 por esse parlamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

10 – CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais.

Quanto às informações contidas no relatório, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Malhador/SE vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O contemporâneo relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório, estão arquivados por este Setor de Controle Interno à disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis.

Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **01/07 a 30/09 de 2023**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

ESTE É O RELATÓRIO
Malhador/SE, 25 de outubro de 2023.

ALEFY OLIVEIRA VIANA
Controle Interno